

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 31ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1966.

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA. DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCÍCIO, O EXMO SR DR LEONAM NOBRE, PROMOTOR.

SECRETÁRIO, SR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL. .

Compareceram os Exmos Srs Ministros Dr Octávio Murgel de Rezende, Dr João Romeiro Neto, Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacilio Terra Ururahy, Dr Alcides Vieira Carneiro, e o Exmo Sr Ministro convocado, Dr Waldemar Tôrres da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo Sr Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Processos julgados na sessão secreta do dia 13:

A P E L A Ç ã O

=====

Nº 35 155 - (WT/TU) - Guanabara. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres. Rev O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. Apelante: A Prom da 3ª Aud da 1ª R M. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud da 1ª R M, que absolveu Gilberto da Costa Silva, Cassio Alves Machado, Manoel Fernandes da Silva, Ronald de Carvalho Bonfim e Carlos Alberto da Costa, todos Sds do Exército, dos crimes previstos nos arts 192 e 157, § 1º, e os tres ultimos nos arts 192 e 171, tudo do CPM. - Por unanimidade, foi confirmada a sentença apelada, que absolvía os réus.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 65 - (GM) - Guanabara. Rel O Exmo Sr Ministro Maj Brig Grun Moss. - Anteprojeto-de-lei est. belecendo normas para o provimento dos cargos de Advogado-de-Ofício da Justiça Militar, trata de sua situação funcional e dos direitos que lhe são inerentes, •

(Con t da ata da 31ª Sess, em 16/V/966)

dá outras providências. - Contra dois votos, ca-
iu a preliminar levantada pelo Exmo Sr Min Dr Mur-
gel de Rezende, de não se tomar conhecimento, com
apoio na Constituição. No mérito: Por maioria, fi-
cou decidida a apresentação de nova redação ao
art 5º, do anteprojeto, contra os votos dos Exmos
Srs Mins Alm Esq Figueiredo Costa, que divergia /
em parte, Dr Ribeiro da Costa, que aprovava, com
a atual redação, Gen Ex Mourão Filho, que era con-
tra o projeto e Dr Murgel de Rezende. (Não tomou /
parte no julg o Exmo Sr Min Dr Waldemar Tôrres).

INQUÉRITO

=====

Nº 104 - (RC) - São Paulo. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Ribe-
beiro da Costa. - I P M mandado instaurar pelo //
Exmo Sr General Comandante do II Exército, no qual
figuram como indiciados: Aulete de Albuquerque Pu-
ertas, Gen R/1; Rivaldo Dias de Souza e Silva, Ma-
jor; Plínio de Deus Fernandes, Cap; Nelson Gibel-
lo Gatto, Jornalista, e os Sgts da Aeronautica Gil-
berto Gomes Negrão, Francisco Uelsziki Filho, An-
tonio Raimundo Madeira Filho e Massanori Kanai. -
- Aprovada a preliminar levantada pelo Exmo Sr
Min Dr Ribeiro da Costa, determinando a supressão
de palavras insultuosas contra o S T F, unânime-
mente. (Declarou-se impedido, o Exmo Sr Min Gen
Ex Mourão Filho). No mérito: Por unanimidade, foi
determinado o arquivamento em relação ao Gen. R/1
Aulete, e quanto aos demais, baixamos autos à Au-
ditoria, para prosseguimento.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

EMBARGOS

=====

Nº 24 - (WT/GM) - Guãnabara. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Wal-
demar Tôrres. Rev O Exmo Sr Ministro Maj Brig Grun-
Moss. Embargantes: Julio Americo dos Reis, Brig do
Ar Ref, condenado a 1 ano de detenção, incurso no
art 254, § 2º, do CPM, por desclassificação; Gastão
Corrêa da Veiga Filho, Walter Brockmann, Vittorio
Romanelli e Fernando José Segreto de Almeida Perei-
ra, civis, condenados a 1 ano de detenção, incur-
sos no art 254, preâmbulo, côm com o art 33, tudo
do CPM, por desclassificação. Embargado: O acórdão
do S T M, de 23/IX/965. - Rejeitados os embargos,
contra o voto do Exmo Sr Min Gen Ex Pery Bevilacqua,
que recebia para absolver. (Consideraram-se impe-
didos os Exmos Srs Mins Ten Brig Armando Perdigão/
e Dr Romeiro Neto; o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezan-
de deixou de tomar parte no julgamento. (Usaram da
palavra o Adv do Brigadeiro Julio Americo dos Reis,
Dr Humberto Dutra e Lauro Muller Bueno, advs de
Vitorio Romanelli e Fernando José Segreto).

(Cont da ata da 31ª Sess, em 16/V/966)

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 765 - (RC) - Guanábara. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. - O Dr Procurador-Geral da Justiça Militar encaminha a êste Tribunal os autos da Representação nº 122, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, requerida pelo Senador Dinarte de Medeiros Mariz, contra o ex-governador Aluizio Alves. - Arquivar, nos termos do parecer do Procurador-Geral, por inexistência de crime, unanimemente.

APELAÇÕES

=====

- Nº 35 237 - (TU/RN) - Mato Grosso. Rel O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. Rev O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Apelante: Nilton Santana Nunes, Sd do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso / no art 159, comb com os arts 62, inc I, e 64, inc II, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 16º B C. - Unanimemente; negado provimento, sendo confirmada a sentença. (Nao assistiram ao relatório, os Exmos Srs Mins Dr Murgel de Rezende, / Alm Esq Saldanha da Gama e Dr Alcides Carneiro).
- Nº 35 273 - (RN/GM) - Minas Gerais. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Rev O Exmo Sr Ministro Maj Brig / Grun Moss. Apelante: Geraldo Ferreira da Silva, 3º Sgt do Exército, condenado a 8 meses de detenção, incurso no art 140, § unico, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Auditoria da 4ª R M. - Negado provimento a apelação da defesa, e confirmada sentença, unanimemente. (Não assistiram ao relatório, os Exmos Srs Mins Alm Esq Saldanha da Gama, / Dr Alcides Carneiro e Dr Murgel de Rezende).
- Nº 35 285 - (AP/WT) - Guanabara. Rel O Exmo Sr Ministro Ten Brig Armando Perdigão. Rev O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Torres. Apelante: Waldevino Lucas da Conceição, Sd do Exército, condenado a 9 meses / de prisão, incurso no art 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do RESG. - Por unanimidade, foi dado provimento, em parte, para reduzir a pena a 7 meses. (Não assistiram ao relatório, os Exmos / Srs Mins Alm Esq Saldanha da Gama, Dr Alcides / Carneiro e Dr Murgel de Rezende).
- Nº 35 296 - (MF/RC) - Pernambuco. Rel O Exmo Sr Ministro Gen Ex Mourão Filho. Rev O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Apelante: A Prom da Aud da 7ª R M. A apelada: A decisão do CJ do 16º R I, que julgou nulo o termo de insubmissão lavrado contra Jose Terto da Silva, Sd do referido Regimento, isentando-o do processo e determinando o arquivamento dos

(Cont da ata da 31ª Sess, em 16/V/966)

autos. - Negado provimento à apelação da Promo-
tória, para considerar nulo o termo de insubmis-
são, unanimemente. (Não assistiram ao relatório,
os Exmos Srs Mins Alm Esq Saldanha da Gama e Drs
Murgel de Rezende e Alcides Carneiro).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 62 - (RC) - Guanábara. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Ribe-
ro da Costa. - Jose Dias de Souza Neto, escrivão/
de 1ª entrância da Justiça Militar, pede reconsi-
deração da decisão do Superior Tribunal, proferi-
da na Questão-Administrativa nº 57/65, que lhe
negou o direito de concorrer a promoção ao cargo
de Escrivão de 2ª entrância. - Por unanimidade,
foi indeferida a representação, por falta de ampa-
ro legal.

RECURSOS CRIMINAIS

=====

Nº 4 146 - (RC) - Rio Grande do Sul. Rel O Exmo Sr Ministro/
Dr Ribeiró da Costa. Recorrente: A Prom da 1ª Aud
da 3ª R M. Recorrido: O despacho do Dr Auditor, //
que não recebeu a denúncia oferecida contra o ci-
vil Carlos Gondran, incurso no art 11, letra "a",
da Lei Delegada nº 4/62, comb com o art 3º, do
Dec Lei nº 2/1966, e art 13 da Lei de Segurança /
Nacional. - Pelo voto de desempate, foi negado
provimento ao recurso e determinado o arquivamen-
to, por se tratar de fato ocorrido antes de 11
Fev 1966, contra os votos dos Exmos Srs Mins Dr
Waldemar Tôres, Gen Ex Terra Ururahy, Alm Esq/
Figueiredo Costa, Dr Romeiro Neto e Gen Ex Mou-
rão Filho, que eram pela remessa dos autos a Jus-
tiça Comum. (Não assistiram ao relatório, os Exmos
Srs Mins Maj Brig Grun Moës, Drs Murgel de Re-
zende e Alcides Carneiro).

Nº 4 143 - (RN) - Paraná. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro
Neto. Recorrente: A Prom da Aud da 5ª R M. Recor-
rido: O despacho do Dr Auditor, que recebeu, em
parte, a denúncia oferecida contra o civil Mar-
nio Fortes de Barros, incurso nos arts 11, "b", e
14, da Lei nº 1802/53. - Foi dado provimento
ao recurso, para que a denúncia seja recebida /
in totum, contra o voto do Exmo Sr Min Dr Ribe-
ro da Costa, que negava provimento ao recurso.

Nº 4 123 - (MR) - Ceará. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Murgel de
Rezende. Recorrente: A Prom da Aud da 10ª R M. Re-
corrido: O despacho do Dr Auditor, que rejeitou a
denúncia oferecida contra os civis Anibal Fernan-
des Bonavides e outros. - Por maioria, foi dado

(Cont da ata da 31ª Sess, em 16/V/966)

provimento, em parte, para receber a denúncia, com relação a Tarciso Leitão de Carvalho, Jose Jatahy Alfredo William Nogueira de Sa, Jonas Daniel, Jose Blanchard Girão Ribeiro, Manoel Aere Ferreira e O lavo França Sobreiro de Sampaio, e negado em relação aos demais. Os Exmos Srs Mins Dr Waldemar Torres, Gen Ex Terra Ururahy, Alm Esq Saldanha da Gama, Ten Brig Corrêa de Mello e Maj Brig Grun Moss davam provimento, para receber a denúncia com relação a todos os denunciados. (Usou da palavra o Dr Heleno Fragoso).

Republicação - A P E L A Ç Ã O

Nº 35 108 - (MR/FC) - Guanabara. Rel O Exmo Sr Ministro Dr Murgel de Rezende. Rev O Exmo Sr Ministro Alm Esq Figueiredo Costa. Apelante: A Prom da 1ª // Aud de Marinha. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud de Marinha, que absolveu Roberto Suda de Andrade e Edne Gomes da Fonseca, civis, do crime previsto no art 155, do CPM. - Negaram provimento a apelação da Promotoria, para confirmar a sentença absolutória, por unanimidade de votos, com relação a Edne Gomes da Fonseca, e por maioria de votos, em relação a Roberto Suda de Andrade. Os Exmos Srs Mins Dr Murgel de Rezende, relator, Dr Waldemar Torres, Gen Ex Terra Ururahy e Alm Esq Saldanha da Gama davam provimento, em parte, a apelação do Ministério Público, para condenar Roberto Suda de Andrade a 4 meses de detenção, como incurso no art 155 com o art 20, tudo do CPM. (REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 24ª SESSÃO, EM 29/4/966).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento marcada para a Sess do dia 27 de maio:

Ação Originária: 23(MR)

A P E L A Ç Õ E S

35 247(GM/RN)	- 35 106(RN/GM)	- 35 262(RN/SG)	- 35 065(MR/MF)
35 258(RC/TU)	- 35 253(WT/GM)	- 35 270(WT/SG)	- 35 303(MR/FC)
35 279(SB/WT)	- 35 275(RC/GM)	- 35 092(TU/RC)	- 35 248(TU/WT)
35 260(TU/RC)	- 35 211(TU/WT)	- 35 294(AP/WT)	- 35 292(GM/RN)
35 225(RN/TU)	- 35 252(RN/TU)	- 35 281(RN/FC)	- 35 182(RC/FC)
35 305(FC/WT)	- 35 286(WT/TU)	- 35 263(WT/TU)	- 35 290(SG/AC)
35 324(SG/MR)	- 35 311(SG/RN)	- 35 278(TU/RN)	- 35 287(AC/SG)
35 302(GM/MR)	- 35 314(GM/WT)	- 35 301(RN/GM)	- 35 299(SG/RC)
35 329(FC/RC)	- 35 293(FC/MR)	- 35 282(WT/GM)	- 35 280(CM/RC)
35 269(RN/CM)	- 35 328(RN/AP)	- 35 318(AP/RC)	- 35 321(MF/MR)
35 333(MF/WT)	- 35 223(WT/PB)	- 35 349(CM/RC)	- 35 295(PB/AC)
34 959(PB/MR)	- 35 339(AC/FC)	- 35 306(AP/AC)	- 35 313(CM/MR)
35 325(CM/WT)	- 35 300(CM/RN)	- 35 326(GM/AC)	- 35 358(MF/RC)
35 308(MF/RN)	- 34 890(MF/RC)	- 35 335(SG/WT)	- 35 361(WT/AP)
35 327(RC/FC)	- 35 317(FC/AC)	- 35 073(AP/WT)	- 35 356(AP/WT)
35 330(AP/RN)	- 35 343(AP/MR)	- 35 320(WT/CM)	

(Cont da ata da 31ª Sess, em 16/V/966)

Recursos Criminais: 4 161(RN) - 4 160(RC) - 4 147(RN)
 4 158(AC) - 4 119(MR) - 4 144(MR)
 4 162(MR) - 4 165(RC) - 4 156(RN) - 4 166(RN)
 4 132(WT) - 4 159(WT) - 4 145(WT) - 4 172(MR)
 4 154(WT) - 4 155(RC) - 4 157(MR) - 4 167(MR)
 4 149(WT) - 4 171(RN) - 4 174(WT) - 4 163(AC)
 4 153(AC) - 4 170(RC) - 4 164(WT) - 4 169(WT)
 4 175(RC)

Revisões Criminais: 1 041(WT/PB) - 1 044(AC/SG)

Representações: 770(WT) - 771(AC) - 769(MR)

Questão Administrativa: 62(RC)

Correições Parciais: 853(FC) - 854(AP) - 855(PB)

Indignidade p/o Oficialato: 17(WT/TU)

Petição: 195(RN). Conflito de Jurisdição: 160(TU)

H A B E A S - C O R P U S

=====

Julgamento adiado: 28 300(FC)

Con vistas: 28 238(AC) - Ao Exmo Sr Min Gen Mourão Filho •
 28 246(TU) - Ao Exmo Sr Min Dr M de Rezende

28 257(SG) - 28 303(MF) - 28 277(MF) - 28 318(RC) - 28 286(GM)
 28 183(AP) - 28 312(AP) - 28 325(CM) - 28 285(CM) - 28 269(TU)
 28 321(WT) - 28 291(RC) - 28 093(GM) - 28 317(AP) - 28 331(RC)
 28 282(AC) - 28 338(CM) - 28 326(GM) - 28 093(GM) - 28 329(AP)
 28 305(RN) - 28 226(TU) - 28 316(MF) - 28 336(TU) - 28 327(FC)
 28 308(AC) - 28 302(PB) - 28 332(RN) - 28 335(AC)

